



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1664

Autoriza Desapropriação de área de terreno para alargamento da Rua da Paz.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a Desapropriação de área de terreno medindo 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada à Rua da Paz, esquina com Rua Carmem Miranda, Lote nº 05, Quadra 10, Bairro Vila Gonçalo, neste Município, de propriedade do Sr. Walter Oscar.

Parágrafo Único - A área a ser desapropriada e mencionada neste artigo destinar-se-a ao alargamento da Rua da Paz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de setembro de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE